



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Diretor Jurídico, bem como a RATIFICAÇÃO da Diretora Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação apresentada pela empresa **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente Completa, relativa aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2022, conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, nos termos do Art. 110, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 23 de janeiro de 2023.

Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente

Helder Felisberto Cardoso
Membro

Gledson Humberto de Sousa
Membro